



## DE: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PARA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Em relação ao Pedido de Esclarecimentos 01/Itaú Unibanco, inscrito no CNPJ sob número 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, CEP 04344-902, em face do Pregão Presencial 030/2019, que visa a contratação de Instituição Financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto mediante crédito a ser efetuado a ser efetuado em conta corrente sem qualquer ônus para os servidores ou agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses, informamos o seguinte:

- Em relação ao questionamento nº1, informamos que os servidores inativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto não recebem por nenhum Instituto/Previdência, sendo os pagamentos realizados pela Administração Direta (responde as letras a, b, c, d, e);
- Quanto ao segundo questionamento, informamos que o vencedor do Pregão 030/2019 será convocado para assinatura do contrato, em tempo hábil para efetuar todos os preparativos necessários (cadastro, emissão de cartões magnéticos, abertura de contas, etc.) para execução do serviço, conforme estabelece o item 3 – Das condições da Contratação, do Termo de Referência, mas que a prestação de serviços (processamento da folha), iniciará em 29/11/2019 e o contrato atual perdurará até 28/11/2024, sendo que a minuta do contrato será retificada;
- Com relação ao 3º questionamento, informamos que está correto, não sendo exigidas certidões fiscais da rede de agências no Brasil, como pode ser observado na alínea E do subitem 3.32 do Edital;
- Em resposta ao 4º questionamento, por se tratar de questão editalícia, solicita-se análise do DACAD.
- Quanto ao 5º questionamento, Do Pagamento, informamos que diante dos argumentos, podemos alterar a redação do Item 8 – Prazo para Pagamento para:” A empresa contratada deverá efetuar o pagamento da oferta em quatro parcelas iguais, sendo a primeira 10(dez) dias a partir da assinatura do contrato e as demais

*Andréa*



em até 30 dias das datas subsequentes à última parcela.

- Em resposta ao questionamento nº6, informamos que houve um erro na redação dos itens 6.1 “b” do edital e Sub-cláusula única “b” da minuta contratual, onde se lê “pelos bancos” leia-se “pelo banco”. Cabe ressaltar que a referida modificação não enseja a abertura de novo prazo de divulgação, uma vez que a alteração não afeta a formulação das propostas, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993.
- Em relação ao questionamento 7º, é correto afirmar que caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a PMOP processará o pagamento de acordo com o estipulado no TR, item 3, Das Condições da Contratação, letra “c”;
- Quanto ao questionamento 8, informamos que sim, se o servidor quiser contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços, bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e Cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CNM/BACEN;
- Com relação aos questionamento de números 9 a 20, prejudicados. Por interesse da Administração Pública os item 3.1, alíneas “g” e “h” foram retirados do edital, tendo em vista que o objeto é tratado em licitação específica (Credenciamento nº 03/2016);
- Quanto ao questionamento 21º, informamos que está correto este entendimento, conforme consta no referido Edital, uma vez que a isenção referida incidirá sobre todos os serviços prestados pela Instituição Bancária, desde que restritos à prestação dos serviços de processamento e liquidação da folha, sendo que os demais contratos bancários não integram tal certame, devendo ser firmados por ajustes próprios.
- Quanto ao questionamento 22º, considerando que o PAB do Itaú Unibanco instalado nas dependências da PMOP, informamos que este não se adequa as disposições do Pregão 30/2019, por possuir apenas 01 (um) terminal eletrônico para auto-atendimento, sendo necessária a instalação de, no mínimo, com 02 (dois) terminais eletrônicos para auto-atendimento, conforme disposto no item 3.2, alínea “b” do Termo de Referência.
- Quanto aos questionamentos de número 23, informamos o seguinte:



- a) Os espaços licitados é o mesmo que atualmente já está ocupado pelo Itaú Unibanco S/A.
- b) O mesmo espaço já disponibilizado e utilizado pelo Itaú Unibanco S/A.
- c) O publico alvo deste processo licitatório é exclusivamente o servidor publico municipal
- d) O numero de servidores que trabalham nos prédios onde deverão ser instaladas as estruturas de atendimento são de aproximadamente 200(duzentos) servidores, no entanto, esse serviço se estende a todos os servidores abrangidos no Termo de Referência.
- e) O espaço a ser utilizado encontra-se ocupado pelo Itaú Unibanco S/A
- f) Está correto este entendimento.
- g) Quanto a este questionamento, no que se refere ao prazo de instalação das estruturas bancárias previstas no Edital, esclarecemos que caso a Instituição Financeira vencedora encontre dificuldades em cumprir o referido prazo a Administração Municipal estará envolvida para viabilizar as condições operacionais para a execução da obrigação, inclusive se necessário pactuando termos aditivos.
- h) Não é correto o entendimento de que se pode desconsiderar a alínea "h" do item 6.2 do edital, pois o mesmo visa garantir o caso em que impera a necessidade ou a transferência justificada e para isso a Administração Municipal viabilizará as condições para a execução da obrigação;
- i) A utilização dos espaços físicos pertencentes a PMOP dar-se-á sem ônus adicional ao futuro contratado.
- Em relação ao questionamento 24°, informamos que a única instituição financeira que poderá ter instalações físicas nas dependências administrativas da PMOP e prestar o serviço de pagamento em folha será a instituição vencedora do presente certame, durante toda a vigência do contato, nos termos do Edital. No entanto, esta exclusividade não se estende à promoção de ações/campanhas para a venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da Prefeitura de Ouro Preto, uma vez que existem espaços, por exemplo, os terminais rodoviários, em que a Instituição Financeira vencedora não

*Ursula*



terá exclusividade quanto a caixas eletrônicos, uma vez que estes terminais bancários não tem o objetivo de atender aos servidores do Município, mas a todos os que circulam por aquela localidade,

- Quanto ao questionamento 25, por se tratar de questão editalícia, solicita-se análise do DACAD.
- Com relação ao questionamento de número 26, informamos que nas hipóteses de rescisão contratual serão obedecidos os critérios previstos na Lei Federal 8.666/1993,
- Do questionamento de numero 27, confirmamos o entendimento de que não se aplica ao processo licitatório sob análise a expressão "nota de empenho" por se tratar de um contrato que não gera despesa para a Administração Municipal, sendo prevista a assinatura de uma minuta de contrato.
- Com relação ao questionamento 28, por se tratar de questão contratual, solicita-se análise do DACAD.
- Com relação ao questionamento 29, por se tratar de questão contratual, solicita-se análise do DACAD.
- No questionamento 30, informamos que não houve alteração alguma após a publicação do presente Edital;
- Ao questionamento 31, informamos que não houve pedido de impugnação, bem como pedido de esclarecimentos anteriores a este;
- Informamos que as respostas serão encaminhadas para os endereços de e-mails informados e que os questionamentos e respostas serão disponibilizados para todos os interessados.

Walter Fernandes da Silva Júnior  
Assessor Especial / Recursos Humanos  
Mat. 13.154